

Mensalidade escolar será reajustada como o salário

JORNAL DO BRASIL

Educação

11 MAR 1986

Brasília — As mensalidades escolares serão convertidas para cruzados, a partir de março, de acordo com seu valor médio real dos últimos seis meses (setembro a fevereiro) e a partir daí congeladas por um ano. A conversão resultará num reajuste entre 66,13% e 73,14% — o que significa uma redução em relação ao reajuste autorizado pelo Conselho Federal de Educação, para vigorar a partir de janeiro (89,35%).

As regras de conversão serão publicadas num decreto presidencial, com base em exposição de motivos dos ministros da Fazenda, Planejamento e Educação. Segundo o secretário-geral-adjunto do Ministério do Planejamento, Edson Nunes, o percentual de reajuste varia porque em alguns estados foram autorizados reajustes diferentes para vigorar a partir de janeiro, e essa diferença é incorporada pela média dos preços das mensalidades nos últimos seis meses.

Para calcular o valor das mensalidades em cruzados deve-se partir do carnê escolar do segundo semestre de 1985. O total das mensalidades deve ser dividido por seis, para se chegar ao valor de uma mensalidade. Esse valor deve ser considerado para a confecção de uma tabela

do total pago nos últimos seis meses, da seguinte maneira.

O valor mensal pago no segundo semestre do ano passado deve ser lançado, nessa tabela, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Para cada um desses meses deve ser repetido o valor mensal apurado para o segundo semestre de 1985. Nos meses de janeiro e fevereiro devem ser lançados os valores efetivamente pagos.

Com isso, se obterá uma série de valores dos últimos seis meses, que devem ser multiplicados pelos mesmos coeficientes de atualização usados para o cálculo dos salários, e que foram divulgados nos decretos da reforma monetária. Obtidos os valores dessa multiplicação, os resultados devem ser somados, mês a mês, e a soma deve ser dividida por seis, para se chegar ao valor da prestação, que será congelado por um ano.

Por exemplo, considere-se o caso hipotético de uma mensalidade escolar de valor 100 no segundo semestre do ano passado (esse valor é apurado dividindo-se por seis o total das mensalidades pagas no segundo semestre do ano passado), que foi reajustada por 89,35% a partir de janeiro. Teremos a seguinte série dos últimos seis meses:

| Mensalidades | Coeficientes | |
|---------------------------|---------------|-----------------|
| Setembro — 100 | 1,8351 | 183,51 |
| Outubro — 100 | 1,6743 | 167,43 |
| Novembro — 100 | 1,5068 | 150,68 |
| Dezembro — 100 | 1,3292 | 132,92 |
| Janeiro — 189,35 | 1,1436 | 216,54 |
| Fevereiro — 189,35 | 1,0000 | 189,35 |
| | | 1.040,43 |

A soma da última coluna deve ser dividida por seis, o que resulta em 173,40, que será o novo valor mensal da prestação escolar, a ser congelada por um

ano. Se, no caso do reajuste já autorizado para janeiro e fevereiro, o percentual foi diferente dos 89,35%, o resultado final será, naturalmente, diferente.